

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Serviço de locação de veículo projetado para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro, incluso serviços de coleta e entrega de seis ambulâncias doadas pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o recebimento dos Termos de Doação de nº 645/2024 e nº 677/2024 recebidos pelo Ministério da Saúde, cujos instrumentos têm por objeto a doação, com encargos, de duas Unidades de Suporte Avançado (USA) e quatro Unidades de Suporte Básico (UBS) a serem utilizadas exclusivamente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), respectivamente, com prazo de agendamento de retirada estipulado em 12 de maio de 2025, conforme documento de prorrogação anexado aos autos.

2.2. A presente contratação justifica-se diante da urgência de retirar as ambulâncias dos endereços determinados, tendo em vista a natureza delicada e o alto valor dos veículos, bem como a necessidade de garantir a integridade dos mesmos durante o transporte, o que se torna de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, objetivando, de forma satisfatória, o traslado das USAs da cidade de Sorocaba/SP e as UBSs da cidade de Brasília/DF, para a cidade de Mossoró/RN.

2.3. Cumpre-se ressaltar que após consulta junto à administração, bem como ao patrimônio do município, concluímos que o mesmo não possui nenhum veículo próprio que tenha a capacidade de realizar o transporte dos bens de forma segura, não restando alternativa que não seja a locação de um veículo apropriado.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

3.1. Os itens objeto da composição da Dispensa em referência corresponde ao discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado
LOTE 01 – R\$ 49.100,00				
1	13322 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA -	Serviço	1	R\$ 17.900,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
60/2025

Folha Nº:

Assinatura
:

	SOROCABA/MOSSORÓ SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONHECIDO COMO CAMINHÃO-CEGONHA, COM EMPREGO PRÓPRIO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO, INCLUSO SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES FURGÃO, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO 417 CDI, CONSIDERANDO A DOAÇÃO DE 02 (DUAS) USA À PREFEITURA DE MOSSORÓ COM TRANSLADO DA CIDADE DE SOROCABA/SP PARA MOSSORÓ/RN.			
2	13323 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA - BRASÍLIA/MOSSORÓ SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONHECIDO COMO CAMINHÃO-CEGONHA, COM EMPREGO PRÓPRIO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO, INCLUSO SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES FURGÃO, MARCA RENOULT, MODELO MASTER, CONSIDERANDO A DOAÇÃO DE 04 (QUATRO) UBS À PREFEITURA DE MOSSORÓ COM TRANSLADO DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARA MOSSORÓ/RN.	Serviço	1	R\$ 31.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1. **Tipo de Contratação:** Contratação Direta.

4.2. **Modalidade de Contratação Direta:** Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como os artigos 53 a 55 da Lei Complementar municipal nº 190/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4.3. **Critério de julgamento da contratação:** Menor preço por LOTE, tendo em vista que se configura como o critério para aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. **Indicação de instrumento de formalização:** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação municipal.

5.2. **Prazo de vigência da contratação:** Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de início do serviço será em até 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. COLETA:

Unidade de Suporte Básico (UBS) – 4 unidades

Endereço de Retirada: Concessionara TECAR FIAT – SPMS, Quadra 2, Conjunto E, Lote 6 – Candangolândia, Brasília/DF – Cep 71727-800.

Unidade de Suporte Avançado (USA) – 2 unidades

Endereço de Retirada: Flash Engenharia (Transportadora) – Rua professora Célia Marques Mendes, nº 100, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – Cep 18087-171.

6.2.2. ENTREGA:

SAMU - Rua Campos Sáles – Santo Antônio, Mossoró – RN, 59611-080

6.3. A Contratada deverá disponibilizar caminhão cegonha em perfeitas condições para o transporte adequado de seis ambulâncias, tendo incluso coleta, entrega, seguros, impostos e pedágios referentes ao transporte.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.4.1. a empresa oficializar a data e hora do início do deslocamento até Brasília/DF e Sorocaba/SP;

6.4.2. informar o momento de coleta dos veículos e tempo aproximado de chegada em Mossoró/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.3. enviar o checklist das condições dos veículos no ato da coleta e demais documentos fornecidos pelo Ministério. Ex: manual dos veículos, documentação do veículo e etc...

6.4.4. finalizado com o termo de entrega dos veículos conforme check list, comprovando o estado que foi coletado.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:

7.1.1. Emitir Nota de Empenho;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

7.1.5. Pagar, à Contratada, o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

7.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
60/2025

Folha Nº:

Assinatura
:

8.

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do SERVIÇO e, ainda: efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo da garantia ou validade.

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8,078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.5. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para prestação do serviço.

9.7. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físico e eletrônico.

9.8. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
60/2025

Folha Nº:

Assinatura
:

- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;
- 9.11. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- 9.12. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;
- 9.13. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.14. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.16. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora de despesa, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência, salvo disposição em contrário.
- 10.2. Forma de comunicação: As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2023.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
60/2025

Folha Nº:

Assinatura
:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



MOSSORÓ
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº:
60/2025

Folha Nº:

Assinatura
:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações conforme indicações abaixo:

Ação: 2.1075 Coordenação e Manutenção das Atividades do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2.1075 Coordenação e Manutenção das Atividades do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. Da Ações e Serviços Públicos de Saúde.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente mediante Ordem Bancária.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que o serviço será prestado de forma imediata após a emissão do empenho.

16. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Foram realizadas buscas e não se tem conhecimento de contrato vigente para a contratação do objeto do presente Termo de Referência.

Mossoró, 08 de maio de 2025.

Vanessa Brígida de Azevedo
Gerente Executiva de Orçamento e Finanças

Aprovado por:

Almir Mariano de Sousa Junior
Secretário Municipal de Saúde